



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

10ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) Projeto de Lei Nº 3.548, de 20 de julho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro R\$ 2.400,26 dois mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos”. (O crédito será destinado a devolução do saldo proveniente de rendimentos bancários ao concedente).

2) Projeto de Lei Nº 3.549, de 21 de julho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R\$ 171.047,51 cento e setenta e um mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos.”. (O crédito será destinado a aquisição de insumos asfálticos).

3) Projeto de Lei Nº 3.550, de 22 de julho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária R\$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais”. (O crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de materiais de consumo).

4) Projeto de Lei Nº 3.553, de 26 de julho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária R\$ 82.470,00 oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais. ”(O crédito será destinado a acobertar despesas com serviços de locação e licenciamento de uso de software, serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual e com aquisição do Sistema de Ensino Pedagógico).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

5) **Projeto de Lei Nº 3.554**, de 27 de julho de 2022 de Aatoria do Poder Executivo que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jaru”. (A presente Lei objetiva, portanto, viabilizar o trabalho voluntário no município de Jaru, por intermédio de entidades públicas, sem deixar de assegurar os princípios e normas que regulam o serviço público em geral, garantindo a efetivação do seu irrefutável interesse público, em busca do bem comum).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 01 de agosto de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ